

A top-down view of several hands of different skin tones reaching towards the center, holding together several interlocking puzzle pieces. The background is a soft, warm glow from the top, transitioning to a deep blue at the bottom.

REGULAMENTO DE APORTES

VERBAS INCENTIVAS 2021

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Parceria Cidadã com a Sociedade – PPCS é uma iniciativa da Solví Essencis Ambiental, com execução conjunta da empresas controladas Essencis MG Soluções ambientais S.A (UVS Essencis Betim e UVS Essencis Juiz de Fora) Viasolo Engenharia Ambiental S.A (UVS Betim, Sabará e Montes Claros), Alfenas Ambiental Tratamento de Resíduos e Limpeza Urbana Ltda, Ecovia Valorização de Resíduos Ltda – aqui, chamadas “patrocinadoras” e tem como objetivo ampliar a intervenção social das empresas e contribuir com o desenvolvimento sustentável das cidades e em especial, das comunidades do entorno de suas Unidades de Valorização Sustentáveis – UVSs.

Sendo empresas que nasceram para servir à sociedade e estar a serviço da vida, aportar recursos em cultura, esporte, infância, juventude, saúde e idosos é uma forma de ampliar a atuação junto a estes públicos e ser ainda mais responsável.

Este regulamento pretende contribuir para o acesso democrático aos recursos oferecidos pelas Leis Federais e Fundos aos quais as empresas possam aportar, em especial para 2021, a Lei Federal de Incentivo à Cultura, Lei Federal de Incentivo ao Esporte e Fundos Municipais de Infância e Juventude (dos direitos da criança e do adolescente), e do Idoso.

2. FINALIDADES

São finalidades dos patrocínios por leis incentivadas:

- 2.1. Valorizar e empoderar projetos de impacto social e cultural.
- 2.2. Contribuir com o desenvolvimento sustentável de instituições e iniciativas que dialoguem com os valores corporativos da empresa.
- 2.3. Promover a geração de emprego e renda no segmento cultural, com valorização da mão de obra local e do estabelecimento de parcerias com agentes culturais sediados nos territórios onde serão realizadas as ações patrocinadas.
- 2.4. Contribuir para democratização do acesso à cultura, com prioridade para projetos e ações nos territórios de atuação da empresa ou que possam ter ações articuladas neles.
- 2.5. Promover o acesso aos recursos de verbas incentivadas investidos pela empresa de forma transparente e democrática.

3. OBJETO

Constitui objeto do presente edital a seleção para patrocínio de projetos aprovados:

- 3.1. Na Lei Federal de Incentivo à Cultura.
- 3.2. Na Lei Federal de Incentivo ao Esporte.
- 3.3. Fundo Municipal de Infância e Juventude (dos direitos da criança e do adolescente).
- 3.4. Fundo Municipal do Idoso.

4. INSCRIÇÃO DE PROJETOS

4.1. As inscrições serão realizadas de forma digital, gratuitamente pelo endereço essencismg.com.br/patrocinio.

4.2. Poderão participar deste edital proponentes que atendam a TODAS as condições abaixo:

- a) Sejam pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos;
- b) Tenham sede no território nacional;
- c) Comproven que atuam na área cultural há pelo menos 1 (um) ano; e
- d) Comproven as regularidades fiscais em níveis municipal, estadual e federal, bem como regularidades trabalhista e previdenciária, mediante a apresentação de certidões negativas correspondentes.

4.3. É vedada a inscrição de projetos apresentados por:

- a) Proponente pessoa física;
- b) Proponentes que possuam entre seus dirigentes empregados da Essencis MG ou do Grupo Solví e parentes de empregados integrantes da comissão julgadora.
- c) Empresas fornecedoras da Solví / Essencis MG;
- d) Empresas que tenham entre seus dirigentes empregados da Solví ou Essencis MG, contratados ou terceiros, bem como integrantes da Comissão de Seleção.
- e) Proponentes que possuam na sua constituição societária funcionários públicos de qualquer esfera.
- f) É vedada a substituição do proponente ou alteração do escopo do projeto em qualquer fase do processo.
- g) Cada pessoa jurídica proponente poderá apresentar até 3 (três) projetos, quantidade limitada também para o conjunto de empresas do mesmo grupo empresarial.
- h) No ato da inscrição, os proponentes precisam apresentar todos os documentos constantes no anexo I deste regulamento.
- i) Serão aceitas inscrições de projetos independentemente dos valores de seus orçamentos totais, desde que comprovem sua exequibilidade com os valores solicitados na inscrição, podendo ser selecionados para patrocínio integral ou parcial, a critério da Essencis MG.
- j) Não serão permitidas quaisquer alterações ou inclusão de informações adicionais após a finalização da inscrição.
- k) A Essencis MG não se responsabiliza por inscrições feitas de maneira incompleta devido a problemas técnicos, de conexão e transmissão de dados, e orienta os proponentes para não deixarem suas inscrições para o último dia, evitando imprevistos indesejados e insuperáveis.

5. SELEÇÃO DE PROJETOS

5.1. A seleção dos projetos será realizada por Comissão Julgadora, compostas por equipe designada pela Essencis MG, conforme a quantidade de inscritos, a critério da Empresa.

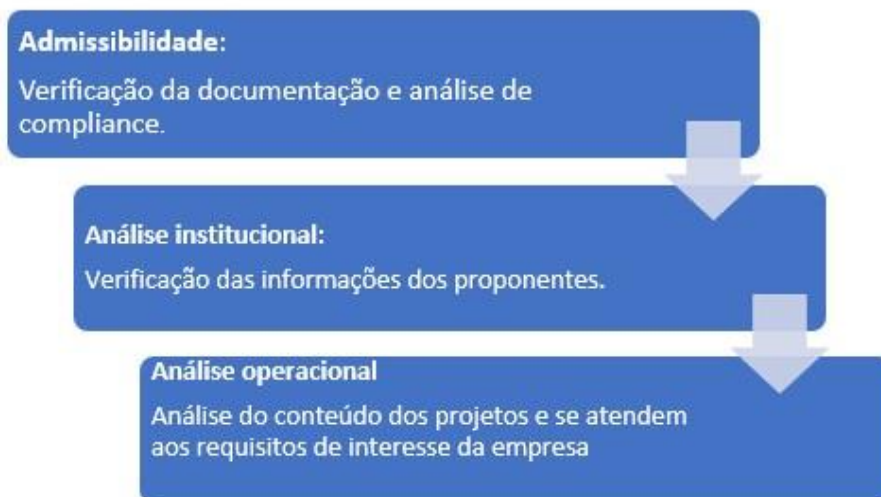
5.2. A análise dos projetos levará em consideração os seguintes critérios, com pontuações específicas definidas pela Essencis MG:

- a) Fomento e qualificação da produção local;
- b) Origem, histórico e capacidade técnica do proponente;
- c) Objetividade e clareza na apresentação do projeto;
- d) Qualidade do projeto em termos de propósito e das atividades previstas;
- e) Compatibilidade no projeto entre as metas, o orçamento e o cronograma de execução;
- f) Aderência do projeto aos interesses de aporte da Empresa a contribuição para o desenvolvimento das áreas que se aplicam.
- g) Relevância e aderência do público envolvido e impactado, direta ou indiretamente, além da formação de público, potencial de alcance e estimativa de número de pessoas atendidas;
- h) Ações de comunicação propostas, incluindo divulgação e assessoria de imprensa;
- i) Contribuição para o reconhecimento e identificação da Essencis MG e Viasolo Engenharia Ambiental como apoiadoras de ações culturais, esportivas, sociais, de saúde ou voltadas para infância e para a juventude.
- j) Qualidade das contrapartidas apresentadas - sociais e/ou socioculturais - que promovam a cidadania, além das atividades inerentes ao projeto em si, atendendo às instituições das localidades e comunidades, incluindo indígenas, quilombolas, ribeirinhas, rurais ou outras;
- k) Sustentabilidade financeira, no caso de projetos contínuos;
- l) Demonstração da contribuição do projeto para o desenvolvimento socioeconômico e respeito socioambiental;
- m) Adoção de medidas de acessibilidade; e
- n) Respeito às premissas de integridade, sustentabilidade, direitos humanos e diversidade.

5.3 Caberá à Comissão Julgadora:

- a) Avaliar o conjunto de projetos selecionados quanto aos critérios descritos neste edital, no item 5.2;
- b) Decidir sobre a classificação dos projetos, definindo a lista principal e a lista suplente, em ordem de prioridade, para os casos de eventuais desistências ou impedimentos; e
- c) Sugerir o valor a ser aportado de acordo com a relevância do projeto apresentado.

5.4. Todos os projetos avaliados pelas Comissões Julgadoras serão pontuados conforme os critérios estabelecidos neste edital, seguindo o fluxo:



5.5. Adicionalmente aos critérios de análise previstos no item 5.2, os projetos serão pontuados de acordo com os itens abaixo:

- a) Local de realização do projeto ou parte e/ou sede do proponente em Betim ou Juiz de Fora;
- b) Profissionais diretamente envolvidos no projeto, com a contratação de técnicos, artistas e/ou empresas domiciliados em Betim ou Juiz de Fora;
- c) Existência de ações que permitam e facilitem o acesso ao público domiciliado em Betim ou Juiz de Fora;
- d) Circulação contemplando pelo menos Betim ou Juiz de Fora.
- e) Potencial de fortalecimento das expressões culturais populares e envolvimento das comunidades locais;
- f) Valorização de patrimônio cultural, artístico local, regional e/ou nacional (preservação e/ou divulgação);
- g) Previsão de democratização do acesso, mediante políticas de gratuidade;
- h) Além de outras medidas de acessibilidade à população, incluindo pessoas com deficiências visuais, auditivas e de locomoção.

5.6. Serão eliminados projetos que direta ou indiretamente:

- a) Conttenham conteúdo de caráter político-partidário ou exclusivamente religioso, sem propósitos culturais;
- b) Denotem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- c) Estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou qualquer tipo de droga;
- d) Incentivem ações negativas à saúde ou ao meio ambiente;
- e) violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- f) Envolvam maus tratos a animais;
- g) Infrinjam quaisquer leis ou normas jurídicas vigentes no país; ou
- h) Caracterizem promoção pessoal de pessoas públicas, personalidades políticas brasileiras e/ou estrangeiras.

5.7 Na fase de inscrição, serão aceitas propostas que ainda não tenham liberação do processo no Versalic (no caso da cultura). Entretanto, até a data de assinatura do

contrato de patrocínio, deverá estar com todas as liberações publicadas, sob pena desclassificação.

- 5.8 Na seleção, os projetos terão análise adicional dos documentos do proponente, para atendimento às regras anticorrupção da Solvi Essencis Ambiental.
- 5.9 Durante o processo de seleção, serão desclassificados os projetos que não atendam ao cumprimento de quaisquer das regras deste regulamento, em especial os referentes ao cumprimento de prazos e à apresentação de documentos.
- 5.10 Ao longo do processo de avaliação, as patrocinadoras poderão solicitar documentações complementares, a seu critério, que componham as regras anticorrupção, além dos itens comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, ou qualquer outra informação que julgar necessária dentro de suas políticas corporativas que se referir aos proponentes.
- 5.11 O resultado final será publicado na página da <http://essencismg.com.br/patrocinio>.
- 5.12 É de responsabilidade de cada proponente acompanhar pelos meios de comunicação as etapas e os resultados do processo seletivo.

6. CRONOGRAMA

Este edital terá o seguinte cronograma:

Atividade	Data
Lançamento do edital	01/09/2021
Período de Inscrição	01/09/2021 a 15/10/2021
Análise de projetos	16/10/2021 a 07/11/2021
Divulgação do resultado preliminar	8/11/2021
Assinatura de documentos e contratos	22/11/2021 a 24/11/2021
Resultado final	26/11/2021
Aportes dos recursos nas Contas	Até 31/12/2021
Execução dos projetos	01/01/2022 a 31/12/2022

7. VALORES E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros serão oriundos dos benefícios fiscais oferecidos por Lei e os aportes serão realizados mediante depósitos em conta bancária com titularidade do proponente selecionado, em parcela única no valor aprovado no edital, de acordo com normativos que regem o tema, emitidos pelo órgão oficial correspondente.

Caberá única e exclusivamente ao proponente a responsabilidade pela captação dos demais recursos complementares, eventualmente necessários à concretização do projeto, sob a forma de copatrocínio, permutas, apoios institucionais e/ou colaborações.

- 7.2. As patrocinadoras não se responsabilizarão por quaisquer custos extras à cota de patrocínio aprovada que sejam necessários à execução do projeto selecionado.
- 7.3. Ficará a critério das patrocinadoras propor o patrocínio parcial ou integral do projeto.
- 7.4. No caso do aporte sugerido pelas patrocinadoras para o projeto ser inferior ao valor total solicitado, ficará a critério do proponente aceitar ou não o patrocínio oferecido.
- 7.5. O valor a ser aportado poderá ser inferior ao valor total submetido ao edital, mas deverá atingir pelo menos 20% (vinte por cento) do valor total aprovado ou ter valor superior a este já captado, de forma a viabilizar a movimentação dos recursos depositados e sua consequente execução.
- 7.6. Os contemplados celebrarão contratos individuais com cada uma das empresas patrocinadoras.
- 7.7. Valor total do aporte é R\$205.000,00, sendo:

EMPRESA	VALOR	FUNDO/LEI
Alfenas Ambiental Tratamento de Resíduos e Limpeza Urbana Ltda	R\$ 10.000,00	Cultura
Alfenas Ambiental Tratamento de Resíduos e Limpeza Urbana Ltda	R\$ 3.000,00	Idoso
Alfenas Ambiental Tratamento de Resíduos e Limpeza Urbana Ltda	R\$ 3.000,00	Criança
Alfenas Ambiental Tratamento de Resíduos e Limpeza Urbana Ltda	R\$ 3.000,00	Esporte
Ecovia Valorização de Resíduos Ltda	R\$ 6.000,00	Cultura
Ecovia Valorização de Resíduos Ltda	R\$ 1.000,00	Idoso
Ecovia Valorização de Resíduos Ltda	R\$ 1.000,00	Criança
Ecovia Valorização de Resíduos Ltda	R\$ 1.000,00	Esporte
Viasolo Engenharia Ambiental S.A	R\$ 17.000,00	Cultura
Viasolo Engenharia Ambiental S.A	R\$ 7.000,00	Idoso
Viasolo Engenharia Ambiental S.A	R\$ 7.000,00	Criança
Viasolo Engenharia Ambiental S.A	R\$ 7.000,00	Esporte
Essencis MG	R\$ 79.000,00	Cultura
Essencis MG	R\$ 20.000,00	Idoso
Essencis MG	R\$ 20.000,00	Criança
Essencis MG	R\$ 20.000,00	Esporte
Total dos aportes	R\$ 205.000,00	Todas as leis e Fundos

8. CONTRAPARTIDAS

8.1. As contrapartidas devidas às patrocinadoras serão definidas entre as partes, durante o processo de contratação, seguindo a legislação em vigor, instruções normativas e portarias que regem o tema.

8.2. Todas as contrapartidas pactuadas constarão do contrato de patrocínio previsto no item 9.1 deste edital.

8.3. O proponente selecionado autoriza a utilização, citação e imagens do projeto, bem como a veiculação da marca do proponente em todo e qualquer material de divulgação, impresso ou digital, em quaisquer meios de comunicação, conforme constará detalhado no Contrato de Patrocínio a ser firmado entre as partes.

8.4. Nos termos autorizados pela legislação específica, patrocinadoras poderão realizar ações promocionais durante as etapas de execução do projeto patrocinado, desenvolvidas pelo proponente, incluindo ensaios, apresentações artísticas, visitas ou em quaisquer outras atividades previamente combinadas entre as partes.

8.5. A forma e os modelos de aplicação das marcas das patrocinadoras deverão seguir orientação das patrocinadoras e deverão estar presentes em todo o material de divulgação e comunicação do projeto.

8.6. Deverão ser cumpridas as normas dos órgãos públicos que aprovaram o projeto bem como orientações dos manuais de aplicação ou instruções de uso das marcas das patrocinadoras, a ser disponibilizado pelas empresas.

8.7. Todo material de divulgação do projeto, no que se refere às ações patrocinadas com recursos oriundos deste regulamento, deverá ter prévia autorização e aprovação das patrocinadoras e contar com a marca de todas as empresas presentes neste termo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Os selecionados deverão assinar o contrato de patrocínio, conforme minuta fornecida previamente pelas patrocinadoras, antes do depósito em conta bancária, com detalhamento de valores, prazos, obrigação das partes, formas de aporte dos investimentos, necessidade de prestação de contas e eventuais sanções por descumprimento de regras pactuadas.

9.2. As contrapartidas pactuadas, de acordo com o item 8 – CONTRAPARTIDAS, serão descritas em cláusulas específicas do contrato de patrocínio.

9.3. Constará no contrato a exigência de atendimento à aplicação das marcas, de acordo com os regulamentos do órgão aprovador do projeto, bem como às orientações das patrocinadoras, como previstas neste edital observando a obrigatoriedade de fixar a marca de todas as empresas constantes deste edital.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Após o término do projeto, o proponente, atendendo aos prazos contratuais, deverá enviar:

- a) Relatório específico da execução dos objetivos e metas do projeto que foram patrocinadas com evidências de sua realização, conforme modelo a ser enviado pela Essencis MG e mediante fotos, vídeos e clipping.
- b) Comprovação de cumprimento do contrato com as patrocinadoras.
- c) As patrocinadoras poderão solicitar prestações de contas parciais a qualquer tempo, dentro do período de execução do projeto.
- d) O proponente deverá enviar às patrocinadoras uma cópia do comprovante de envio da prestação de contas final após a conclusão de todo o projeto, caso seja solicitado.
- e) O proponente deverá guardar os comprovantes de despesas do projeto, incluindo, mas não se limitando às notas fiscais e de débito, por um prazo de 5 anos, a partir do término de vigência do contrato.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Os proponentes comprometem a atender as legislações e/ou regulamentos nacionais e internacionais, se aplicável ao edital, relacionados às Leis e Regulamentos de Proteção de Dados e obrigam-se a cumpri-la, garantindo a integridade dos Dados Pessoais compartilhados, em razão das aprovações dos projetos.

11.2. As patrocinadoras, neste ato representadas por seus representantes legais, declaram que conhecem, observam e cumprem, quando aplicável ao objeto do edital, todas as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados vigentes na data de sua publicação ou que entrem em vigor na vigência dos contratos posteriormente assinados, aplicáveis no Tratamento do Dados Pessoais da PATROCINADORAS incluindo, mas não se limitando à LGPD.

11.3. Os proponentes declaram, ao submeter projetos, que conhecem e concordam com a Política de Privacidade da Essencis MG, disponível no site <http://essencismg.com.br/politicadeprivacidade>

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não sejam aprovados para captação pelo órgão público aprovador.

12.2. Todas as despesas relativas a direitos autorais ou de imagem, eventuais pagamentos de cachês e outros custos relativos ao projeto serão de exclusiva responsabilidade do proponente selecionado.

12.3. É vedada a substituição do proponente ou alteração do escopo do projeto em qualquer fase do processo, até a entrega do relatório final.

12.4. O endereço eletrônico (e-mail) é o meio de comunicação oficial entre o proponente e as patrocinadoras, sendo responsabilidade do proponente o correto cadastramento e a verificação diária de eventuais mensagens. Cada e-mail deverá estar vinculado a apenas um proponente e um CNPJ.

12.5. O proponente selecionado e contratado deverá manter seus dados cadastrais (endereços, telefones, e-mails, nomes dos responsáveis etc.) atualizados junto Às patrocinadoras, enquanto durar a execução do projeto.

12.6. A inscrição tem caráter de adesão do proponente, de forma irrevogável e irretratável, a todas as regras de *compliance* e integridade, incluindo, especialmente, o Código de Conduta, a Política Antissuborno e Anticorrupção, procedimentos operacionais, financeiros e operacionais e implicará na responsabilização pessoal e intransferível dos proponentes e/ou seus representantes legais, pela veracidade das informações fornecidas. Estes documentos podem ser acessados na página <http://essencismg.com.br>.

12.7. A mudança da condição jurídica do selecionado, o aparecimento a qualquer tempo de certidões positivas trabalhistas, previdenciárias, e/ou fiscais em qualquer das três esferas de governo, ou ainda o fornecimento de informações ou documentos inverídicos causarão a desclassificação imediata do selecionado.

12.8. O proponente selecionado e contratado será o responsável pelo respeito aos direitos autorais e/ou de imagem de terceiros envolvidos na execução do projeto, comprometendo-se a obter as autorizações necessárias e legais junto aos detentores desses direitos de uso, eximindo as patrocinadoras de quaisquer responsabilidades inerentes a qualquer uso indevido ou ilegal.

12.9. As eventuais dúvidas relativas a este regulamento devem ser enviadas para o e-mail fcarvalho@essencis.com.br. O telefone/WhatsApp (31)99867.3519 também estará disponível para o esclarecimento de dúvidas.

12.10. Casos omissos neste edital serão analisados e decididos pelas patrocinadoras e os resultados das decisões serão publicados no endereço essencismg.com.br/patrocínio.

12.11. Os resultados desse processo de seleção são de exclusiva responsabilidade das patrocinadoras, não cabendo recursos de qualquer espécie e poderá a qualquer tempo ser cancelado ou ter valores alterados.

ANEXO I DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER ANEXADOS DIGITALMENTE NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPONENTES

- Contrato Social da empresa e/ou Estatuto Social;
- RG, CPF e comprovante de endereço do responsável pela organização e responsável financeiro (presidente, vice-presidente, tesoureiro, diretor financeiro e/ou correspondente);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- Apresentação de documento do projeto a ser apoiado de acordo com o modelo e requisitos previstos neste procedimento, com os impactos e resultados esperados e formas de monitoramento e avaliação;
- Publicação no diário oficial do ente federativo e/ou chancela, autorização ou documento similar emitido em conformidade com a legislação local que autorize a captação;
- Comprovante que a Conta Bancária do Projeto é a mesma da que consta na publicação no DOU; (Obrigatório exclusivamente para Lei Rouanet e Lei Federal de Incentivo ao Esporte)
- Carta de intenção de patrocínio de outras empresas, caso existam;
- Declaração do valor já captado em outras empresas não pertencentes ao Grupo SOLVI; (Obrigatório exclusivamente para Lei Rouanet e Lei Federal de Incentivo ao Esporte – pode ser o pdf da página do sistema governamental onde está registrado o projeto)

OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPONENTES – PJ SEM FINS LUCRATIVOS:

- Ata de Eleição da última diretoria;
- Comprovação de que a instituição esteja legalmente constituída e com atendimento sistemático há pelo menos três anos; (atendido pelo CNPJ)
- Comprovação de que a instituição seja organização sem fins lucrativos, e apartidária; (atendido pelo CNPJ)
- O proponente deverá preencher todos os campos do formulário online.

A Essencis MG poderá solicitar documentos adicionais se necessário.